

SA 009/2024

## DEFINIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PRAZOS

Ano letivo 2024/2025

### 2.º Ciclo de Estudos - Mestrados

Para efeitos de regular funcionamento do ano letivo 2024/25, informa-se a comunidade académica acerca dos prazos relevantes:

1. Renovação de inscrição	
Alunos <b>com</b> todas as classificações/notas lançadas	de <b>29 de julho a 31 de agosto</b>
Alunos <b>com</b> classificações/notas por lançar e/ou com inscrição em exames de época especial e/ou extraordinária	no prazo de <b>7 dias seguidos</b> após a divulgação do último resultado de avaliação (classificação/nota)

#### Observações:

- A renovação de inscrição decorre na plataforma de gestão académica, acessível em: <https://inforestudante.ipc.pt>;
- A renovação de inscrição fora dos prazos acima previstos estará sujeita ao pagamento dos emolumentos previstos na tabela em vigor (cf. n.º 9 da tabela anexa ao Despacho n.º 5576/2023, de 27 de abril);
- Em 2024/25 a taxa de inscrição é de 75€ e o montante da propina anual (faturado no ato de inscrição) depende do enquadramento como estudante nacional (1.050€) ou internacional (1.500€);
- Tratando-se de estudante nacional, são pagos no ato de inscrição a respetiva taxa (75€) e a 1.ª prestação de propinas (37,50€), sendo as restantes pagas em 9 prestações adicionais. Tratando-se de estudante internacional, são pagos no ato de inscrição, para além da respetiva taxa (75€), também a totalidade da propina anual (1.500€);
- Para iniciar a inscrição nas unidades curriculares, o/a estudante deverá realizar o pagamento dos valores gerados pelo sistema (taxa de inscrição e propinas aplicáveis),



devendo, de seguida, proceder então à inscrição nas unidades curriculares aplicáveis, prosseguindo até gerar a mensagem “a sua inscrição no curso ... foi efetuada com sucesso”.

## 2. Pedido de estatuto ou regime especial

<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Trabalhador-estudante</li><li>▪ Atleta de alto rendimento</li><li>▪ Dirigente associativo jovem</li><li>▪ Necessidades educativas específicas</li><li>▪ Estudante bombeiro</li><li>▪ Estudante militar</li><li>▪ Estudante que professa confissão religiosa que santifica dia da semana diverso do domingo</li><li>▪ Estudante em situação de maternidade/paternidade</li><li>▪ Estudante atleta do IPC</li><li>▪ Estudante praticante de atividades artísticas no IPC</li></ul>	<p><u>até 30 dias seguidos após a renovação de inscrição</u>, com efeitos para o período anual</p> <p>ou</p> <p><u>até 30 dias seguidos após o início do 2.º semestre</u>, sem efeitos para as UC do 1.º semestre</p> <p>ou</p> <p><u>até 30 dias seguidos após ocorrer a situação que origine o direito ao estatuto</u></p>
--	--

### Observações:

- O estatuto de trabalhador-estudante é requerido através da submissão do “requerimento de estatuto de trabalhador-estudante” a submeter na plataforma de gestão académica;
- Os restantes estatutos especiais são requeridos através da submissão do “requerimento de regimes especiais” a submeter na plataforma de gestão académica.

A Vice-Presidente,

---

(Paula Cristina Mendes dos Santos Coelho)

(Ao abrigo da delegação de competências prevista no Despacho n.º 2591/2021, de 22 de fevereiro, publicado no Diário da República n.º 46, 2.ª Série, de 8 de março)